

**GOVERNANÇA DAS ÁGUAS E NEGOCIAÇÃO DE CONFLITOS:
UMA ANÁLISE SOBRE O COMITÊ GUANDU (RJ)¹**

**WATER GOVERNANCE AND CONFLICT NEGOTIATION: AN
ANALYSIS OF THE GUANDU RIVER COMMITTEE (RJ)**

Bianca Borges Medeiros Pavão

Universidade de Brasília - UnB
Centro de Desenvolvimento Sustentável – CDS
Campus Universitário Darcy Ribeiro – Gleba A – Asa Norte – Brasília-DF
medeiros.biancab@gmail.com

RESUMO - O presente artigo discute os comitês de bacia hidrográfica enquanto fórum de negociação de conflitos hídricos. Esta discussão é embasada pelas modificações introduzidas com a promulgação da Lei de Águas brasileira, em 1997. O recorte espacial da pesquisa é o Comitê Guandu, localizado no estado do Rio de Janeiro, e o conflito associado à instalação e operação de um aterro sanitário denominado CTR Santa Rosa sobre a área do Aquífero Piranema, popularmente conhecido como Aterro de Seropédica. A pesquisa foi realizada a partir de leitura de atas das reuniões do Comitê eleito e da realização de entrevistas com membros do fórum. Como principais resultados, observou-se que apesar da ampla mobilização social em torno do conflito, a participação da sociedade civil no fórum não ocorreu de forma expressiva. Por outro lado, notou-se que o Comitê participou ativamente das discussões sobre o projeto do aterro. No entanto, os resultados de suas análises não foram amplamente contemplados no procedimento de licenciamento ambiental do mesmo, que foi conduzido em âmbito estadual. Isto se deu, pelo fato de o conflito e o sistema de gestão hídrica estudado envolverem diversos outros agentes, que são vinculados a instâncias externas à bacia hidrográfica do rio Guandu.

Palavras-chave: Governança Hídrica, Comitê de Bacia Hidrográfica, Conflitos, Rio Guandu.

¹O presente artigo apresenta os principais resultados da Dissertação de mestrado defendida pela autora.

ABSTRACT - This article discusses an important attribution of the river basin committees: to negotiate water conflicts. This discussion was grounded by the changes introduced by the Brazilian Water Law. The research studies especially the Guandu Committee, located in the state of Rio de Janeiro in Brazil, and the conflict associated with the operation of a landfill called CTR Santa Rosa over the Piranema Aquifer. The research had two main methods: reading the registers of the Committee's meetings and realizing interviews with members of the forum. As main results, it was observed that although an intense mobilization about the conflict, the participation of civil society in the discussions occurred in the forum was not significantly. On the other hand, it was noted that the Committee participated actively in the discussions on the landfill project. However, the results of the analysis realized by the Committee were not widely covered in the environmental licensing process of the CTR Santa Rosa. An argument which explains the limitations of the Committee in the decision making process about water management in the state is associated with the multiple actors involved in the conflict studied, which are not all included in the Committee jurisdiction.

Keywords: Water Governance, River Basin Committee, Conflicts, Guandu River.

1. INTRODUÇÃO

O fomento às discussões sobre a gestão das águas tem origem nas inquietações acerca da implementação de um novo modelo de gestão deste recurso no país, instituído pela Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH), promulgada em 1997, conhecida como *Lei das Águas*.

A passagem para este novo modelo, que ficou conhecida como *reforma das águas*, representou avanços tanto em termos de novas regulações, como em termos de reordenamento administrativo. A base legal e institucional que a constitui pauta-se em princípios dentre os quais se destaca o fomento à participação no processo decisório. Para esse fim, institui-se os comitês de bacia hidrográfica como fóruns para a promoção participativa da gestão das águas.

A estes fóruns é designada a importante função de atuação como espaços para a promoção do debate entre os diferentes agentes sociais envolvidos no processo de gestão das águas. Os comitês atuam como suporte à formulação das decisões tomadas neste campo, que inclui a tarefa de negociação dos conflitos resultantes dos diferentes usos da água.

Em razão da diversidade de comitês de bacia hidrográfica existentes no país (mais de cento e cinquenta) foi escolhida para a construção desta reflexão a bacia hidrográfica do rio Guandu, localizada no estado do Rio de Janeiro, cujo comitê de bacia é o Comitê Guandu (RJ). Esta escolha deveu-se, especialmente, ao fato de esta bacia exercer papel de relevo no abastecimento de 85% da Região Metropolitana do Rio de Janeiro (RMRJ) (Sondotécnica, 2007). Os fatores decorrentes e associados a esta função imputam ao Comitê Guandu uma vasta gama de desafios para exercer uma gestão equânime das águas da bacia.

Os recursos que esta bacia oferta e os seus usos apresentam diferentes problemáticas neste território, dentre as quais poderiam ser citadas o mencionado abastecimento público, a geração de energia, o uso industrial e produtivo, além da sua dependência de um sistema externo (em decorrência da transposição das águas do rio Paraíba do Sul). Sobre estes usos interagem agentes com cotas de poder diferenciadas e desiguais, o que resulta, naturalmente, na ocorrência de conflitos e tensões na bacia.

O presente artigo tem como objetivo principal investigar o Comitê Guandu à luz da discussão sobre este instrumento e a sua capacidade de promover a negociação dos conflitos socioambientais resultantes dos diferentes usos que incidem sobre os recursos hídricos da bacia.

A capacidade deste colegiado de reunir as condições necessárias para a negociação de tais conflitos se pauta em dois conceitos norteadores. O primeiro é a negociação dos conflitos sob a perspectiva da promoção da governança,

ou seja, que contemple a participação dos agentes presentes no território e demais interessados no processo de tomada de decisão. O segundo é que a condução deste processo resulte na promoção da justiça ambiental, ou seja, em “apropriação da temática do meio ambiente por dinâmicas sociopolíticas tradicionalmente envolvidas com a construção da justiça social” (Achselrad, 2004b) ou, ainda, que não reforce os processos de injustiça ambiental existentes no território.

Como objetivo específico busca-se analisar o processo de negociação de um conflito em particular, em curso no território da bacia hidrográfica do rio Guandu, que tenha sido pauta das discussões promovidas no âmbito do Comitê Guandu. O conflito eleito foi aquele que envolveu a instalação e a operação da Central de Tratamento de Resíduos de Seropédica (CTR Santa Rosa).

A discussão proposta está organizada em quatro tópicos principais. No primeiro é apresentada uma breve contextualização da reforma hídrica ocorrida no final dos anos 1990. Neste tópico são elencados e relacionados os principais aspectos e mudanças resultantes deste processo. No segundo tópico é realizada uma discussão acerca das potencialidades e desafios associados ao comitê de bacia hidrográfica enquanto fórum de promoção da governança das águas e negociação de conflitos. No terceiro apresenta-se a estrutura e os principais aspectos do funcionamento do comitê eleito como estudo de caso, Comitê Guandu (RJ). Na última parte do artigo analisa-se o papel do Comitê Guandu na negociação do conflito associado à CTR Santa Rosa.

2. CAMINHOS DA PESQUISA

A metodologia que embasou a elaboração deste artigo teve três etapas principais, realizadas e organizadas a partir de sub-etapas. Em primeiro lugar, foi realizada uma coleta de informações a respeito do histórico de ocupação do território da

bacia, visando identificar os principais conflitos socioambientais presentes ou potenciais.

Em razão da vasta quantidade de conflitos de naturezas difusas, direcionou-se a pesquisa para os conflitos em torno dos recursos hídricos e dos seus usos. Foram identificados seis conflitos desta natureza: (1) instalação e operação da Companhia Ingá Mercantil; (2) extração ilegal de areia; (3) intensificação do processo de intrusão salina na bacia; (4) instalação e operação da Companhia Siderúrgica do Atlântico (TKCSA); (5) desvio dos rios dos Poços/Cabuçu e Queimados/Ipiranga visando a proteção da tomada d'água do Guandu/CEDAE; e (6) instalação e operação da Central de Tratamento de Resíduos (CTR) Santa Rosa.

No segundo momento foi realizada a leitura das atas das reuniões do Plenário do Comitê Guandu – órgão máximo de deliberação do fórum –, ocorridas no período de 2004 a 2013, buscando identificar se tais conflitos hídricos identificados haviam transitado nas reuniões promovidas pela Comitê. Cumpre esclarecer que a escolha do ano de início de leitura das atas esteve associada à disponibilidade de registros na secretaria do Comitê, o que significa que podem ter ocorrido debates anteriores a 2004 os quais não foram documentados, pois o Comitê foi criado em 2002.

Em razão da data da criação do Comitê, três conflitos identificados tiveram desfecho anterior à sua criação – conflitos (1), (2) e (4) – e, portanto, não transitaram no fórum. Eles foram descartados. Dos três conflitos restantes, três elementos principais justificaram a escolha do estudo de caso da pesquisa. Em primeiro lugar, a sua natureza, que envolve a instalação e a operação de um aterro sanitário sobre a área de um aquífero (Aquífero Piranema) que exerce importante papel na renovação dos fluxos superficiais da bacia hidrográfica do rio Guandu.

Em segundo lugar, o seu contexto histórico recente. As suas manifestações tiveram início em 2007, o que propiciou o acesso a um rico acervo de documentos, referências e notícias, contribuindo para a realização de uma análise mais aprofundada e crítica sobre o conflito.

Por último, porque este conflito é dotado de uma curiosa espacialidade. Trata-se de um aterro que opera no município de Seropédica, em substituição ao aterro metropolitano de Gramacho. Como este precedente, também a CTR Santa Rosa atende primordialmente à destinação de resíduos do município do Rio de Janeiro. Há ainda o fato de que a sua operação oferece riscos de contaminação de uma reserva de água subterrânea que representa potencial fonte alternativa para o abastecimento da população da RMRJ (em boa parte localizada fora da delimitação desta bacia).

A análise sobre o conflito eleito e o seu processo de negociação no Comitê Guandu consistiu na terceira etapa da pesquisa. Ela seguiu dois caminhos principais. O primeiro consistiu na investigação do conflito a partir dos elementos centrais de análise de conflitos socioambientais proposto por Theodoro *et al.* (2005), acrescida das contribuições de Little (2001), Costa & Alonso (2002) e Zhouri & Laschefski (2013), quais sejam: agentes, natureza, objeto e dinâmicas. Esta metodologia considera como principais elementos para o estudo de conflitos socioambientais a identificação dos principais agentes envolvidos no conflito, a natureza das atividades envolvidas, o objeto de disputa e as dinâmicas históricas e sociais associadas.

O segundo, foi o levantamento de informações sobre a tramitação do conflito no Comitê, que se deu a partir (i) da leitura das atas das reuniões do Plenário e Câmaras Técnicas e (ii) da realização de entrevistas com três membros do Comitê Guandu do biênio 2013-2014. Foram entrevistados um representante do segmento sociedade civil, um representante do segmento usuários, que também

exercia a função de Secretário Executivo do Comitê, e o Diretor do fórum, representante do segmento sociedade civil.

3. AGENTES, INSTITUIÇÕES E SUAS ARTICULAÇÕES NA GOVERNANÇA DAS ÁGUAS

A criação dos comitês de bacia se insere no contexto de criação dos novos arranjos institucionais nas políticas públicas brasileiras. Eles visam uma maior abertura à participação social nas deliberações acerca da gestão das bacias hidrográficas, em direção à promoção de um processo denominado governança das águas. A governança, em seu sentido lato, pode ser definida como um processo mais amplo que o governo. Ela compreende diversas instituições, processos e mecanismos, nem todos de caráter governamental, tratando de questões de interesse público (Dallabrida & Becker, 2003; Milani & Solinis, 2002).

Conforme apontado por Milani & Solinis (2002) os aspectos para tratar da governança estão relacionados à legitimidade do espaço público em constituição; à repartição do poder entre governantes e governados; aos processos de negociação entre os atores sociais; e à descentralização da autoridade e das funções ligadas ao ato de governar. Para Dallabrida & Becker (2003), o objetivo deste processo é o desenvolvimento do território.

Kazancigil (2002) acrescenta que o processo de governança envolve uma espécie de negociação policêntrica diametralmente oposta ao estilo hierárquico tradicional das relações verticais entre as diferentes esferas de governo. Neste sentido, pode-se afirmar que a discussão do fortalecimento da governança significa debater a possibilidade de se estabelecer um processo político mais abrangente, eficiente e, sobretudo, mais justo. Ele deve ser capaz de promover o pluralismo político e a transparência nas escolhas e decisões públicas, incluindo uma gama de agentes sociais e processos.

Gusmão (2013) compreende a governança territorial como um processo decisório a ser coordenado por agentes públicos, envolvendo a participação dos demais interessados nos recursos presentes em determinado território. Desse processo resultaria, portanto, o que poderia ser denominado de políticas públicas negociadas que, contrariamente às políticas públicas clássicas, reuniriam melhores condições de organizar a ação do Estado (nas suas diferentes esferas e setores) e dos demais agentes (sociais e produtivos) envolvidos.

Para Jacobi (2009) e Campos & Fracalanza (2010), a governança na gestão hídrica representa um enfoque conceitual que propõe caminhos teóricos e práticos alternativos. Visa estabelecer uma relação “real e alternativa” entre as demandas sociais e a sua interlocução em nível governamental, de maneira a gerir os diferentes interesses existentes.

No entanto, reconhece-se que, para o alcance deste objetivo comum da governança hídrica é preciso haver um determinado entrelaçamento do aparato institucional. Este entrelaçamento deve ser capaz de permitir a articulação entre as diferentes instituições e promover a realização do trabalho em parceria. Desse processo deve resultar a possibilidade de superação das velhas estruturas de dominação, traduzindo-se, assim, na formulação de estratégias sociais construídas de forma coletiva, parceira ou colaborativa.

A este entrelaçamento da rede de instituições de determinado território Amin & Thrift (1995) dão o nome de densidade institucional. Ao analisar as exitosas experiências das *regiões ganhadoras* na Europa, esses autores entenderam que a densidade das redes de relação entre atores seria dada pelo grau de entrelaçamento entre as instituições e agentes, propiciando o fluxo de conhecimento e informações.

Este conceito é aplicado de forma análoga por Fernández (2004), para

se referir à estrutura organizativo-funcional que caracteriza um determinado território. Para o autor, esta estrutura seria gerada a partir da presença de três elementos. O primeiro, um número significativo de instituições direta ou indiretamente vinculadas ao processo produtivo. O segundo, referente aos níveis de interação entre os agentes institucionais, e, o último, o conjunto dos demais agentes presentes no território.

Ambas as interpretações são mais fortemente associadas aos aspectos produtivos e às relações econômicas existentes no território. Só mais recentemente este conceito vem sendo introduzido nas reflexões sobre o processo de gestão da água, tais como as que são apresentadas nos trabalhos de Pires do Rio & Peixoto (2001) e Pires do Rio & Moura (2003).

O natural caráter múltiplo dos recursos hídricos introduz os conflitos hídricos que se estabelecem em razão dos diferentes usos que incidem sobre a água como pauta na agenda de sua gestão. Estes conflitos, acolhidos no bojo dos conflitos socioambientais, são entendidos como uma categoria de conflitos sociais que assumem uma dimensão ambiental. Eles envolvem grupos sociais com modos diferenciados de apropriação, uso e significação do território e dos seus recursos, conforme aponta Acselrad (2004).

Segundo o autor, os modos sociais de apropriação do mundo material se articulam entre as formas técnicas, sociais e culturais. As formas técnicas são definidas a partir das diferentes estratégias de transformação do meio biofísico. As formas sociais expressam as diferenças entre as desigualdades de poder sobre os recursos ambientais. As formas culturais, atribuem ao mundo material inúmeros significados.

A pluralidade inerente aos conflitos socioambientais, seja em virtude da vasta agenda de questões ambientais existentes, seja em razão da multiplicidade

de agentes sociais envolvidos, opõe, na maior parte das vezes, grupos sociais em condições assimétricas de poder. Estas condições de assimetria podem ser apreendidas como consequência das diferentes cotas de poder, que caracterizam os agentes (ou grupamentos destes) presentes no território, conforme assinalado por Little (2006), as quais contribuem para a projeção de injustiças ambientais no território.

Os agentes com maior cota de poder teriam, em princípio, maiores condições de colocar seus interesses no território. Para Acsehrad (2004b) este processo resultaria em injustiças ambientais, podendo ser entendido como um suporte desproporcional de degradação do espaço coletivo por um determinado grupo, seja étnico, de classe ou racial.

O comitê de bacia hidrográfica reúne (ou deveria reunir) as condições necessárias para que a governança das águas seja promovida e das deliberações nele negociadas, resulte-se na promoção de justiça ambiental, entendida como uma noção emergente que integra a alteração das forças sociais envolvidas na luta ambiental visando novas formas de construção das lutas de direitos.

Assim, como justiça ambiental entende-se: assegurar-se que nenhum grupo social suporte uma parcela desproporcional das consequências ambientais negativas de operações econômicas e decisões políticas, que se tenha acesso justo e equitativo aos recursos ambientais, que se tenha amplo acesso às informações sobre os recursos e aos possíveis riscos ambientais além do favorecimento do protagonismo dos sujeitos coletivos de direito, possibilitando que modelos alternativos de desenvolvimento sejam construídos (Acsehrad, 2004b).

Desta forma, a promoção da governança das águas nesses espaços será possível em razão da possibilidade de mobilização social, incluindo a negociação dos conflitos pelos usos da água presentes em determinada bacia. Isso, somado

à sua instrumentalização, prevista a partir dos normativos que desenham o novo modelo de gestão, possibilita, assim que a participação social ganhe legitimidade e acarrete o atendimento dos interesses daqueles interessados neste recurso (Ribeiro, 2009).

4. O COMITÊ GUANDU (RJ): ESTRUTURA E INSTRUMENTO DE GOVERNANÇA DAS ÁGUAS

O Comitê Guandu (RJ) é um organismo de bacia responsável pela gestão das águas da bacia hidrográfica do rio Guandu – Região Hidrográfica II do estado. O Comitê foi criado em 2002, pelo Decreto estadual nº 31.178/2002, sendo o primeiro comitê de bacia hidrográfica criado no estado do Rio de Janeiro. Segundo o seu regimento interno, elaborado em 2004, o Comitê é formado pelas seguintes instâncias: (i) Plenário, (ii) Diretoria Colegiada, (iii) Secretaria Executiva e (iv) Câmaras Técnicas.

O Plenário do Comitê Guandu – órgão máximo de deliberação do comitê – é composto por 30 representantes titulares, cada um deles representado também por seus suplentes. Os seus representantes são divididos em três segmentos: 12 representantes dos usuários da água, 9 representantes da sociedade civil e 9 representantes dos órgãos/entes públicos (Comitê Guandu, 2004). A Tabela 1 ilustra a divisão por categorias de representantes.

Os representantes do Plenário se reúnem ordinariamente pelo menos quatro vezes ao ano, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias em virtude da urgência dos assuntos a serem tratados. As Câmaras Técnicas se reúnem pelo menos a cada dois meses. A alta frequência das reuniões deste colegiado, comparada a outros colegiados que se reúnem ordinariamente uma ou duas vezes por ano, representa um potencial elemento na promoção da gestão participativa.

Tabela 1: Composição do Plenário do Comitê Guandu (RJ)

ESTRUTURA DA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO COMITÊ GUANDU (RJ)		
Setor	Quantidade de representantes	Segmentos
Usuários da água	1	Sistema Guandu de Abastecimento
	1	Sistema de Saneamento dos Municípios da Bacia
	3	Indústria
	2	Agricultura
	3	Geração de Energia
	1	Sistema de Transposição de Bacias
	1	Mineração
Sociedade Civil	2	Instituições de Ensino Superior
	1	Associação ou Federação de Moradores
	3	Entidades Ambientalistas
	2	Associações Técnico-Científicas
	1	Sindicato
	4	Executivo dos Governos Municipais
	4	Executivo do Governo Estadual
	1	Executivo do Governo Federal
Total	30	

Fonte: Comitê Guandu (2004).

A leitura das atas referentes às reuniões do Plenário entre os anos de 2004-2013 permitiu constatar que são tratados assuntos de ampla diversidade neste fórum. Contudo, nota-se um destaque para o tema do direcionamento dos recursos arrecadados com a cobrança das águas, além de discussões sobre viabilidade de implantação de projetos de recuperação ambiental da bacia.

Os principais instrumentos de que o Comitê dispõe para a promoção da gestão hídrica da bacia são: a) Plano de Bacia, elaborado em 2005; b) cobrança pelo uso da água; c) papel das Câmaras Técnicas no assessoramento técnico-científico das discussões no fórum.

As ações do Comitê Guandu são viabilizadas, sobretudo, por meio dos recursos financeiros advindos da cobrança dos usuários da água. Cumpre destacar que o Comitê integra a baixa parcela de comitês brasileiros em que a cobrança das águas foi instituída. Por outro lado, o enquadramento das águas segundo classes, importante instrumento previsto na Lei de Águas, ainda não foi implementado nesta bacia – esta situação, por outro lado, reflete o baixo grau de implementação deste instrumento no contexto brasileiro.

A respeito da composição do Plenário e da sua representatividade, em comparação realizada entre a composição dos representantes titulares do biênio 2013-2014 e dos dois biênios anteriores (2012-2011 e 2010-2009), foi identificada uma continuidade de pelo menos oito instituições/organismos representantes do setor usuários nos três biênios. Esta manutenção coincidiu com aqueles que têm forte expressão na gestão da bacia, com destaque para a empresa responsável pelo abastecimento público de grande parte na RMRJ e por uma das principais empresas responsáveis pela distribuição de energia elétrica. A forte representatividade destes agentes se associa também ao histórico de construção do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul (CEIVAP) e ao papel exercido por estes agentes, conforme apontado por Pires do Rio (2006). Estes elementos reúnem indícios sobre a existência de uma assimetria na divisão das cotas de poder deste colegiado.

A bacia hidrográfica do rio Guandu viabiliza o abastecimento público de 85% da RMRJ por meio da transposição das águas do rio Paraíba do Sul, pois a sua vazão anterior à transposição não comportava a demanda hídrica instalada na RMRJ. Por outro lado, a bacia tem um reservatório subterrâneo denominado Aquífero Piranema (com cerca de 220km²) que representa importante ativo na gestão hídrica do estado (Goés *et al*, 2010). Po meio da sua zona de descarga ele alimenta os fluxos superficiais da bacia do rio Guandu.

No entanto, diversas pressões são adicionadas na gestão da bacia e em particular na gestão do aquífero, em decorrência da instalação e operação de um aterro sanitário sobre o seu perímetro. Trata-se da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos Santa Rosa (CTR Santa Rosa), conhecida também como Aterro de Seropédica, para a qual se destina 85% dos resíduos sólidos gerados pelo município do Rio de Janeiro. A instalação da CTR Santa Rosa ocorreu com o encerramento das atividades do Aterro de Gramacho, em 2011, principal central de recebimento dos resíduos gerados pela cidade do Rio de Janeiro. O projeto da CTR foi submetido ao licenciamento ambiental em 2007. A sua operação se iniciou em 2011. Ele se localiza no município de Seropédica (RJ) e tem capacidade de tratamento de aproximadamente nove mil toneladas de resíduos por dia (Vereda, 2007).

A CTR Santa Rosa passou a protagonizar um conflito no território da bacia do rio Guandu por se localizar sobre o perímetro do Aquífero Piranema. Enfrentou, ainda, protestos sobre a sua proximidade a uma vila.

5. DINÂMICAS E TRAMITAÇÃO DO CONFLITO ASSOCIADO À CTR SANTA ROSA NO COMITÊ GUANDU

O conflito e a sua tratativa no fórum do Comitê Guandu foram analisados a partir de quatro elementos principais, conforme supramencionado. As informações referentes aos agentes, natureza e objeto em disputa foram compiladas na Tabela 2. As dinâmicas do conflito, bem como a sua tramitação no fórum, serão apresentadas em seguida.

As dinâmicas do conflito foram analisadas em relação tanto ao seu contexto histórico como à sua tramitação nas discussões do fórum do Comitê, em busca de compreender as territorialidades associadas ao conflito e a forma como ele foi negociado no fórum.

Tabela 2: Elementos de análise do conflito sobre a CTR Santa Rosa

ELEMENTOS DE ANÁLISE	CATEGORIAS	ANÁLISE	
AGENTES	Sociedade Civil	Associação de Docentes da Universidade Rural do Rio de Janeiro (ADUR-RJ)	Contrário
		Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (ALERJ)	Contrário
		Associação Nacional de Estudantes Livres (ANEL)	Contrário
		Comunidade da Agrovila do Chapecó	Contrário
		Conselho da Cidade de Seropédica (CONCIS)	Contrário
		Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	Contrário
	Iniciativa Privada	Ciclus Ambiental	Favorável
		Águas de Niterói	-
	Órgãos do Governo	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro (CREA-RJ)	Contrário
		Instituto Estadual do Ambiental (INEA)	Favorável
		Prefeitura do município de Duque de Caxias	-
		Prefeitura do município de Itaguaí	Contrário
		Prefeitura do município de Niterói	-
		Prefeitura do município de Rio de Janeiro	Favorável
		Prefeitura do município de Seropédica	1ª gestão favorável. 2ª gestão contrário.
		Secretaria Estadual do Ambiente (SEA)	Favorável
NATUREZA	-	A natureza do conflito está associada à gestão dos recursos sólidos urbanos e industriais de uma parcela significativa da RMRJ e está diretamente relacionado à gestão da bacia hidrográfica do rio Guandu face à localização da CTR Santa Rosa sobre uma importante reserva de água subterrânea.	
OBJETO	-	Os objetos em disputa neste conflito são a Central de Tratamento de Resíduos Sólidos e o Aquífero Piranema.	

Dados organizados pela autora.

Os agentes mobilizados em favor da instalação e operação da CTR representam principalmente a concessionária responsável pela operação do aterro e a prefeitura do município do Rio de Janeiro. Esta última obteve forte apoio do governo do estado, representado pelo órgão licenciador (Instituto Estadual do Ambiente – INEA) e pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEA). O governo municipal de Seropédica também se mobilizou e mudou a Lei Orgânica do município, viabilizando assim a instalação do aterro.

Não surpreende, contudo, que a instalação do aterro de Seropédica tenha obtido forte apoio da prefeitura do Rio de Janeiro. Primeiro, porque a alternativa da CTR Santa Rosa foi anunciada quando já se aproximava o fim da vida útil do Aterro Metropolitano de Gramacho. Em segundo lugar, por não ser necessário

imobilizar uma área extensa do município para destinação dos resíduos.

O licenciamento ambiental parece ter respondido à urgência do governo do estado do Rio de Janeiro de substituir o Aterro de Gramacho. A proximidade entre essa solução e a realização da Conferência Rio+20, em 2012, pode ser interpretada como um resultado que tinha de ser oferecido à opinião pública local, nacional e internacional. A preocupação com o Rio de Janeiro como modelo de “cidade olímpica” foi outra motivação, como exposto no Portal Cidade Olímpica, no qual o Aterro de Seropédica era referido como mais um dos colossos brasileiros: o maior aterro da América Latina.

A prefeitura do município de Duque de Caxias, embora não tenha assumido uma posição clara sobre o conflito em torno da CTR Santa Rosa, também está envolvida nele, ainda que indiretamente. Isto, porque o conflito foi desencadeado quando houve o encerramento das atividades do Aterro Metropolitano de Gramacho, localizado em Duque de Caxias, e foi preciso encontrar uma alternativa para a destinação dos resíduos para lá enviados.

A oposição à CTR Santa Rosa foi feita principalmente pela sociedade civil mobilizada, por meio de diversas associações, dentre as quais a Associação de Moradores da Agrovila do Chapecó, a Associação de Docentes da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (ADUR-RJ), a Associação Nacional de Estudantes Livres (ANEL) e o Conselho da Cidade de Seropédica (CONCIS).

Os argumentos dos moradores da Agrovila do Chapecó pautam-se, especialmente, (i) nos riscos à saúde da população vizinha ao aterro sanitário e (ii) no fato de o município de Seropédica assumir um passivo ambiental originado em maior volume pelo município do Rio de Janeiro, e, em menor escala, pelo município de Itaguaí. Esta última argumentação foi expressa pela frase: “Seropédica não quer o lixo dos outros”.

A mobilização dos agentes mencionados foi consubstanciada pela atuação

da UFRRJ, por meio de pareceres técnicos, relatórios e estudos a respeito dos impactos associados à CTR Santa Rosa. Esses estudos reuniram argumentos que se somaram aos protestos sobre a localização da CTR sobre o Aquífero Piranema. Houve ainda questionamentos sobre a condução do procedimento de licenciamento ambiental.

Sobre o licenciamento, o CREA-RJ exerceu importante papel de fiscalização. O Conselho se posicionou contrariamente à instalação e à operação da CTR Santa Rosa, especialmente com base nos argumentos da falta de acesso às informações sobre o empreendimento e da identificação de irregularidades no licenciamento.

A prefeitura de Itaguaí, embora também se beneficie do aterro para dispor de parte dos resíduos gerados por este município, ficou contra o aterro de Seropédica. A respeito do posicionamento da prefeitura de Seropédica, houve uma alteração em razão da mudança de gestão ao longo do conflito. No contexto de discussão sobre a instalação do aterro, em 2007, a prefeitura foi favorável à sua instalação, ocorrendo inclusive uma alteração na Lei Orgânica do município para favorecer a instalação do aterro em área anteriormente não permitida (Cf. Emenda nº 004/2007 à Lei Orgânica do Município de Seropédica). Contudo, em 2010, o novo prefeito ficou contra o empreendimento, fazendo, inclusive, denúncias contra as condutas do seu antecessor.

Outro ponto que merece destaque é a questão do tratamento do chorume gerado na gestão do aterro não estar sendo realizado na Central, conforme previa o projeto. Disso resulta o processo de “exportação” de chorume em direção a Niterói (transportado em caminhões), que envolve dois outros agentes neste conflito: a prefeitura do município de Niterói e a Empresa Águas de Niterói, concessionária responsável pela administração da Estação de Tratamento de Chorume (ETC). Este fato, ainda que temporário, tem rebatimentos territoriais que extrapolam os limites da bacia hidrográfica do rio Guandu. Isso implica

a “exportação” de um passivo ambiental para outro sistema ambiental cuja qualidade ambiental está bastante comprometida, a bacia hidrográfica da baía de Guanabara.

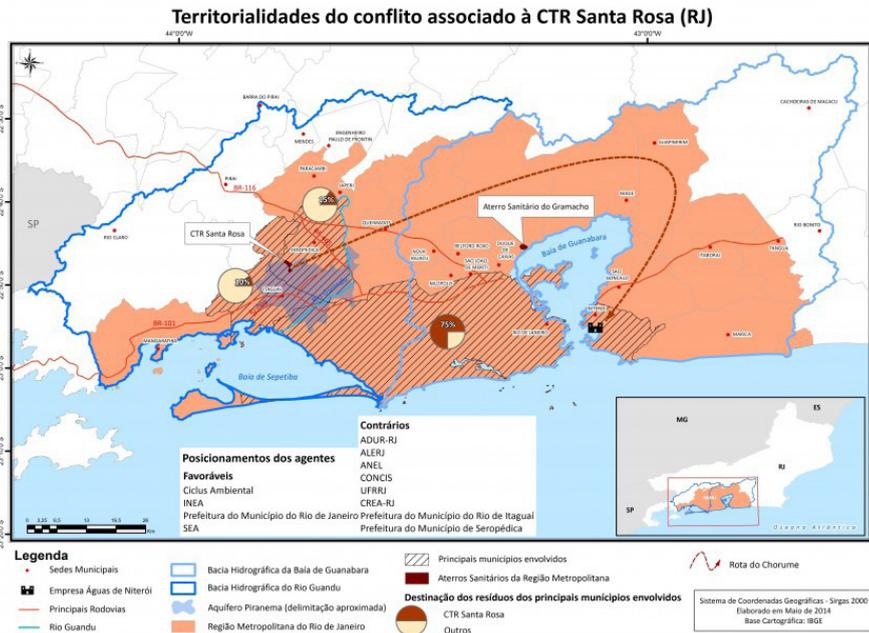
Por fim, é necessário destacar a importância que o Aquífero Piranema representa enquanto reserva para o abastecimento da RMRJ em face da necessidade de gestão de uma parcela de resíduos sólidos gerados na região. Essa importância não está determinada somente pela questão da qualidade das águas da bacia hidrográfica, que se encontra comprometida, mas também pelo recente cenário de disputas protagonizado pelos estados do Rio de Janeiro e São Paulo pela captação de água do rio Paraíba do Sul, em razão da crise de abastecimento da metrópole paulista em 2014.

Dessa forma, é possível colocar que o conflito envolve duas problemáticas de escala igualmente metropolitana: a gestão de uma importante reserva para o abastecimento hídrico e a necessidade de destinação dos resíduos sólidos. A compreensão destas territorialidades permitiu que fossem apreendidas as estratégias adotadas por cada um dos agentes envolvidos no processo de apropriação e dominação dos recursos no território e nos seus desdobramentos.

Conforme aponta Haesbaert (2005, p. 6.776), “enquanto continuum dentro de um processo de dominação e/ou apropriação, o território e a territorialização devem ser trabalhados na multiplicidade de suas manifestações – que é também e, sobretudo, multiplicidade de poderes”. Isto se deve ao fato de a territorialidade, além de incorporar uma dimensão estritamente política, dizer respeito às relações econômicas, culturais e simbólicas, conforme assinala Sacks (1986). Segundo o autor, a territorialidade não se refere apenas a um componente do poder, mas também a uma estratégia para criar e manter grande parte do contexto geográfico por meio do qual se experimenta o mundo e a ele dá significado.

A Figura 1 ilustra como as dinâmicas do conflito sobre aterro se apresentam no território.

Figura 1 –Territorialidades do conflito associado à CTR Santa Rosa (RJ)



Organizado pela autora, elaborado por Oscar Junior, 2014.

Promover a gestão eficiente de uma bacia hidrográfica compreende também a gestão de suas reservas subterrâneas, pois elas são as principais responsáveis pela renovação dos cursos d’água superficiais. Problemas resultantes do mau funcionamento, e que eventualmente não sejam percebidos pelo monitoramento da CTR Santa Rosa, poderão acarretar vazamentos – especialmente decorrentes do chorume. Isto poderá significar a contaminação desta importante reserva de água. Tais razões explicam o fato de o conflito ter sido amplamente debatido nas instâncias de negociação do fórum, além da criação de uma Câmara Técnica temporária específica para tratar do tema, denominada de Câmara Técnica do Aquífero Piranema (CTAP).

O conflito ganhou fôlego a partir de 2007, quando foi apresentado o projeto de instalação do aterro ao órgão ambiental estadual responsável pelo licenciamento do mesmo, o INEA. A Figura 2 apresenta os principais fatos associados ao conflito e como o mesmo foi discutido no fórum.

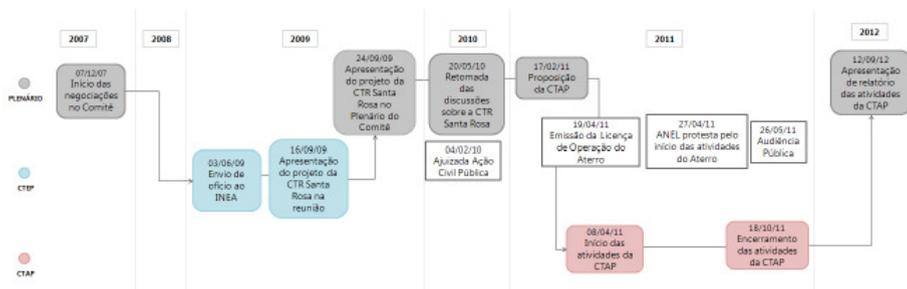


Figura 2 – Fluxograma da tramitação do conflito no Comitê Guandu (RJ)
Elaborado pela autora.

Em dezembro de 2007 o conflito foi discutido pela primeira vez no fórum. Na reunião no Plenário foi deliberado que o debate sobre o projeto do aterro seria realizado no âmbito das atividades de Câmara Técnica de Estudos e Projetos (CTEP). Contudo, somente dois anos depois das deliberações da reunião do Plenário em 2007 são identificados registros sobre a discussão do projeto na CTEP. Durante este tempo em que não houve registro, o CONCIS fez denúncias ao Ministério Público estadual sobre a instalação do projeto. Foi também enviada uma carta pela ADUR-RJ ao governador do estado do Rio de Janeiro na qual ela se manifestou contrária à instalação do aterro.

Em junho de 2009 o Comitê enviou um ofício ao INEA solicitando maiores esclarecimentos sobre este projeto. Isto, porque segundo a Resolução Comitê Guandu nº 11, os projetos a serem submetidos a procedimento de licenciamento ambiental capazes de ocasionar modificações na região da bacia do rio Guandu deverão ser analisados pelo Comitê, que após análise nesta instância, comunicará o seu posicionamento ao órgão ambiental estadual.

Por isso, na reunião do Plenário do fórum, ocorrida em setembro de 2009, o Coordenador da CTEP anunciou que as informações referentes ao projeto de instalação da CTR ainda não haviam sido enviadas ao Comitê. Diante da insistência por parte do Comitê junto ao órgão ambiental, o projeto foi apresentado pelo INEA em reunião da CTEP realizada neste mesmo mês.

Como produto da apresentação do projeto, o Comitê expediu um parecer técnico contendo recomendações, especialmente no tocante ao licenciamento ambiental do aterro, que foram endereçadas ao INEA. Destacam-se as sugestões de um estudo hidrológico detalhado atualizado e a apresentação de um plano de monitoramento detalhado de água subterrânea, água superficial, percolado e efluente.

Após a expedição do parecer, o Comitê convocou uma reunião extraordinária do Plenário para a apresentação do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) do aterro por um representante da empresa responsável por sua operação, a Ciclus Ambiental. Nesta ocasião identificou-se, nos registros da ata, diversas manifestações contrárias ao aterro. Os membros do Plenário aprovaram na reunião, o parecer técnico expedido pela CTEP em formato de Resolução Comitê Guandu nº 38.

Em razão de diversas manifestações populares contrárias à instalação do aterro, a realização de uma audiência pública convocada no bojo do licenciamento ambiental foi suspensa. Em resposta às denúncias realizadas pelo CONCIS supramencionada, o Ministério Público estadual emitiu, em agosto de 2009, um parecer técnico a respeito das investigações por ele realizadas, o qual apontava para diversas irregularidades no projeto.

Em 2010, também foram elaborados pelo Comitê ofícios enviados ao órgão ambiental solicitando a realização de uma visita técnica dos representantes do Comitê Guandu ao local de instalação do aterro. Contudo, não existe registro do atendimento dessa solicitação. Em fevereiro do mesmo ano foi ajuizada pela

Associação de Moradores da Agrovila do Chapecó uma ação civil pública. Em abril a licença de instalação do aterro foi emitida pelo órgão ambiental.

Em reunião do Plenário ocorrida em fevereiro de 2011, diante das manifestações contrárias de representantes da prefeitura de Seropédica e da Universidade Rural, foi sugerida conjuntamente, pelo Secretário de Meio Ambiente do estado e pelo Secretário de Meio Ambiente do município de Seropédica, a criação de uma Câmara Técnica temporária para tratar das questões relativas ao projeto do aterro, denominada Câmara Técnica do Aquífero Piranema (CTAP).

A CTAP reuniu-se ao todo em onze reuniões de trabalho e em duas visitas técnicas ao aterro. Dessas reuniões resultaram a elaboração de um parecer e um relatório técnico. O relatório apresentou quinze indícios de irregularidades em face às visitas técnicas realizadas pelos membros da Câmara. Esses indícios foram compilados pelos seus membros e enviados em formato de recomendações ao órgão ambiental estadual.

Contudo, antes da finalização dos trabalhos realizados no âmbito da CTAP, foi emitida pelo órgão ambiental estadual em abril de 2011 a licença de operação da CTR Santa Rosa. Este fato gerou descontentamento por parte dos representantes do Comitê. Eles tinham a expectativa de que o trabalho promovido durante as onze reuniões da Câmara Técnica, criada especialmente para analisar o projeto e os seus impactos no Aquífero Piranema, seria levado em conta pelo órgão ambiental antes da expedição da licença.

Em resposta à emissão da licença de operação, a Associação Nacional de Estudantes Livres (ANEL-RJ) protestou pelo início das atividades do aterro. Somente em maio de 2011, depois do início das atividades da CTR, o órgão ambiental estadual realizou uma audiência pública sobre o projeto. Neste mesmo mês foi convocado por vereadores da ALERJ a instauração de uma Comissão

Parlamentar de Inquérito (CPI) com objetivo de apurar as irregularidades referentes à instalação e à operação do aterro sanitário.

Após o encerramento das atividades da CTAP, em outubro de 2011, o Comitê deliberou, em reunião do Plenário, que os trabalhos referentes à influência do aterro no Aquífero Piranema continuariam sendo realizados no âmbito da CTEP.

O Comitê realizou novas solicitações de informações sobre o projeto da CTR ao órgão ambiental, com o objetivo de preencher as lacunas referentes aos dados hidrogeológicos bem como sobre o projeto do aterro. Diante da ausência de respostas do órgão ambiental, o Comitê permaneceu sem informações suficientes para dar continuidade aos trabalhos de aferição dos impactos do aterro na bacia.

Segundo o representante da sociedade civil entrevistado, a falta de acesso às informações necessárias para a atualização de o parecer a ser elaborado pelo Comitê fez parte de uma estratégia para o retardamento das apreciações pelo fórum.

Sobre a criação de uma Câmara Técnica específica para o tratamento dos conflitos associadas à CTR Santa Rosa, o Diretor do biênio 2013-2014 entrevistado assinalou que a Câmara Técnica foi criada em uma situação política bipolarizada, aspecto que prejudicou o avanço dos trabalhos técnicos da Câmara. Acrescentou ainda que a atuação do Comitê foi mal interpretada por muitos, que confundiram o seu papel com o de órgão fiscalizador.

Esta mesma fala foi reproduzida em entrevista com Secretário Executivo do Comitê Guandu entrevistado: “Existe um pouco de confusão por parte das pessoas, pois o Comitê não tem poder de polícia, ele delibera”. Acrescentou ainda, que no momento em que o conflito era discutido pelos membros do fórum, a sociedade passou realizar denúncias sobre irregularidades na operação do aterro ao Comitê.

A respeito da criação da CTAP, o representante da sociedade civil entrevistado completou: “a instalação do Centro de Tratamento de Resíduos Santa Rosa se deu diante de grande pressão do estado, resultando da necessidade do órgão ambiental e da secretaria ambiental estadual em dar uma ‘resposta’ a sociedade”.

Por outro lado, apesar de a CTAP ter tido intensa atividade, as evidências empíricas coletas denotam que os resultados do seu trabalho não foram considerados pelo órgão ambiental na emissão da autorização do empreendimento.

Outro ponto que pode ser apresentado sobre a tramitação deste conflito no fórum se refere à pouca ou incipiente participação da população no debate, conforme pode ser notado pela falta de registro desta participação nas atas das reuniões aqui relatadas. Esta ausência se deu de forma oposta à ampla mobilização da população em relação ao aterro, que acontecia fora do fórum.

Sobre este aspecto, o Secretário Executivo do Comitê relatou que as discussões ocorridas no fórum foram objeto de pressões políticas consideráveis, que contribuíram para “limitar” o posicionamento contrário à CTR Santa Rosa no fórum.

É possível apontar alguns elementos como inibidores deste processo de mobilização “dentro do fórum” como, por exemplo, o horário e o local da realização das reuniões do Plenário do Comitê e a própria falta de divulgação a respeito do papel do fórum e sua missão. Estes últimos, relatados também pelos entrevistados da pesquisa como um impasse, já que uma gestão participativa pressupõe acesso à informação a respeito dos espaços de discussão e das suas atribuições.

6. CONCLUSÃO

O comitê de bacia hidrográfica representa um importante avanço no ordenamento administrativo brasileiro, pois prevê em seu formato a representação da

pluralidade de agentes presentes no território, interessados na gestão da água. Contudo, observou-se no fórum estudado que não houve uma participação ativa da sociedade civil nas deliberações sobre o projeto do aterro sanitário.

Foi possível identificar uma discrepância entre a forte mobilização da sociedade civil envolvida no conflito e a defesa destas contestações no fórum. Esse aspecto ficou evidente especialmente no período em que o fórum criou uma Câmara Técnica específica para discussão do projeto do aterro, e, conseqüentemente se intensificaram as discussões desta pauta nas reuniões do Plenário do Comitê.

Outro aspecto, refere-se ao fato de este fórum ter servido para legitimar decisões que foram tomadas pelos agentes hegemônicos “fora dele”, sob a argumentação de que elas foram “participativas” na medida em que tramitaram por ele. A criação de uma Câmara Técnica específica para o tratamento das questões relacionadas à CTR pode ser entendida como uma estratégia para indicar a participação na condução do processo de tomada de decisão. Contudo, pelo que foi possível apurar, as análises e recomendações produzidas no Comitê não foram consideradas pelo órgão ambiental estadual no processo de licenciamento ambiental da CTR Santa Rosa.

Esse fato expressa que as decisões a respeito da instalação e operação deste aterro já haviam sido anteriormente tomadas, demonstrando que este fórum não foi capaz de inibir a cooptação e legitimação de interesses hegemônicos, sobre o respaldo de decisões supostamente democráticas.

Outro ponto a ser destacado se refere ao fato de que o insucesso do Comitê Guandu em lidar com o conflito da CTR Santa Rosa está em grande parte associado ao fato de que se trata de um conflito cuja origem e rebatimentos não se restringem aos limites da bacia hidrográfica do rio Guandu. Tratava-se,

neste caso, de solucionar o problema de destino dos resíduos gerados por uma parcela dos municípios localizados na RMRJ, dentre eles o município sede, face ao fechamento do Aterro de Gramacho, para o qual estes resíduos eram anteriormente destinados.

O “peso” metropolitano que esta questão assume evidencia que a gestão deste conflito extrapola o recorte da atuação do Comitê Guandu. Inferese, portanto, que ainda que os questionamentos apresentados não se fizessem presentes, o comitê não teria condições de dar conta deste problema. Isso porque ele se coloca em outra escala, que envolve agentes-interesses-objetivos situados fora do espaço sob a sua tutela.

Este elemento explica o fato de as decisões a respeito da instalação e operação da CTR Santa Rosa serem anteriores à “negociação” ocorrida neste fórum, que só foi envolvido a partir do momento que as pressões sobre os impactos deste projeto no Aquífero Piranema se tornaram mais evidentes. Outra vez, destaca-se uma mudança de escala, pois também o Aquífero representa um ativo de interesse metropolitano.

Por fim, constatou-se que a escala de análise do conflito, a partir da tramitação do mesmo no comitê de bacia hidrográfica, não foi suficiente, pois outros agentes, constituintes do sistema de gestão ambiental do território, participaram do processo de tomada de decisão sobre a negociação do conflito estudado.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACSELRAD, H. (2004a). As práticas espaciais e o campo dos conflitos ambientais. In

ACSELRAD, H. (Org.) Conflitos ambientais no Brasil. Relume-Dumará; **Fundação Heinrich Böll**, Rio de Janeiro: p. 13-35.

_____. (2004b). Justiça ambiental – ação coletiva e estratégias argumentativas. In

ACSELRAD, H. et al. (Org.). Justiça ambiental e cidadania. **Relume-Dumará**, Rio

de Janeiro: p. 23-40.

AMIN, A.; THRIFT, N. (1995). Institutional issues for the European regions: from markets and plans to socioeconomics and powers of association. **Economy and Society**, 24 (1), p. 41-66.

CAMPOS, V. N. O.; FRACALANZA, A. P. (2010). Governança das águas no Brasil: Conflitos pela apropriação da água e a busca da integração como consenso. **Ambiente e Sociedade**, XIII (2), p. 365-382.

COMITÊ GUANDU. (2004). **Regimento interno**. In: <http://www.comiteguandu.org.br>.

COSTA, V. M. F.; ALONSO, A. M. (2002). Para uma sociologia dos conflitos ambientais no Brasil. In ALIMOND, H. (Org.). *Ecología Política Naturaleza, sociedad y utopía*. Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales – Clacso, Buenos Aires: p. 115-135.

DALLABRIDA, V. R.; BECKER, D. F. (2003). Governança Territorial: um primeiro passo na construção de uma proposta teórico-metodológica. **Desenvolvimento em questão**, 1(2), p. 73-97.

FERNÁNDEZ, V. R. (2004). Densidad institucional, innovación colectiva y desarrollo de las cadenas de valor local: un triángulo estratégico em la evolución de los enfoques regionalistas durante los 90s. **Redes**, 9 (1), p. 7-35.

GOES, M. H. de B. et al (2010). **Considerações sobre o EIA da instalação de uma Central de Tratamento e Disposição de Resíduos no município de Seropédica-RJ**. Documento produzido pelo Departamento de Geociências, Instituto de Agronomia –UFRuralRJ e EMBRAPA.

GUSMÃO, P. P. De. (2013). Governança e Desenvolvimento territorial na área de influência de Resende (RJ). Universidade Federal do Rio de Janeiro. **XII Workshop RECIME**. Dourados, (mimeo).

HAESBAERT, R. (2013). De espaço e território, estrutura e processo. **Economía, Sociedad y Territorio**, 8 (43), p. 805-815.

- HAESBAERT, R. (2005). **Da desterritorialização à multiterritorialidade**. In: X Encontro de Geógrafos da América Latina. São Paulo.
- JACOBI, P. R. (2009). Governança da água no Brasil. In RIBEIRO, W. C. (Org.). Governança da água no Brasil: uma visão interdisciplinar. **Annablume; Fapesp; CNPq**, São Paulo: p. 35-59.
- KAZANCIGIL, A. (2002). A regulação social e a governança democrática da mundialização. In MILANI, C. et al. (Orgs.). **Democracia e Governança Mundial** – que regulações para o século XXI. Ed. Universidade/UFRGS/UNESCO, Porto Alegre: p. 226-291.
- LITTLE, P. E. (2006). Ecologia política como etnografia: um guia teórico e metodológico. **Horizontes Antropológicos**, 12 (25), p. 85-103.
- MILANI, C.; SOLINÍS, G. (2002). Pensar a democracia na governança mundial: algumas pistas para o futuro. In MILANI, C. et al. (Orgs.). **Democracia e governança mundial** – que regulações para o século XXI. Ed. Universidade/UFRGS/UNESCO, Porto Alegre: p. 266-291.
- PIRES DO RIO, G. A. (2008). Gestão de Águas: um desafio geoinstitucional. In OLIVEIRA, M. P. et al. (Orgs.). **O Brasil, a América Latina e o mundo: espacialidades contemporâneas**. Lamparina/ANPEGE, Rio de Janeiro: p. 220-236.
- PIRES DO RIO, G. A.; MOURA, V. P. (2003). **Dimensões territoriais da regulação dos recursos hídricos no Brasil**. In: I Seminário Água: questões sociais, político-institucionais e territoriais. Campinas.
- PIRES DO RIO, G. A.; PEIXOTO, M. N. (2001). O. **Superfícies de Regulação e conflitos de atribuição da gestão de recursos hídricos**. Território, 10, 51-65.
- SACK, R. (1986). **Human Territoriality: its theory and history**. Cambridge: Cambridge University Press.
- SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A. (2007). (Sondotécnica). **Plano**

Estratégico de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim – Relatório Gerencial. Rio de Janeiro: Sondotécnica/ Comitê Guandu/ANA.

THEODORO, S. H. et al. (2005). Primeira parte – uma crise anunciada. In THEODORO, S. H. (Org.). **Mediação de conflitos socioambientais**. Garamond, Rio de Janeiro: p. 23-71.

VEREDA ESTUDOS E EXECUÇÃO DE PROJETOS LTDA (VEREDA). (2007). **Relatório de Impacto Ambiental da Central de Tratamento e Disposição final de Resíduos Santa Rosa, 2007**. In: http://www.inea.rj.gov.br/fma/download_rima.asp.

ZHOURI, A.; LASCHEFSKI, K. (2010). **Desenvolvimento e conflitos ambientais: um novo campo de investigação**. In ZHOURI, A.; LASCHEFSKI, K. (Orgs.). **Desenvolvimento e conflitos ambientais**. Editora UFMG, Belo Horizonte: p. 11-31.